

**DECRETO Nº 25.447/2012**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme específica”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nº art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 3.853/2012, interessado FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

**DECRETA**

Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA – sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo:

Ano	Folha Anual	Aportes Financeiros		Saldo Déficit R\$
		Alíquota	Valor R\$	
				<b>238.422.153,65</b>
2012	156.489.028,36	2,23%	3.492.212,62	249.235.270,24
2013	161.886.900,67	2,48%	4.016.044,51	260.173.341,94
2014	163.353.096,81	2,83%	4.618.451,19	271.165.291,27
2015	163.673.645,86	3,25%	5.311.218,87	282.123.989,88
2016	165.237.692,79	3,70%	6.107.901,70	292.943.527,57
2017	163.700.365,62	4,29%	7.024.086,95	303.496.052,27
2018	162.464.955,21	4,97%	8.077.700,00	313.628.115,41
2019	161.207.790,42	5,76%	9.289.355,00	323.156.447,34
2020	161.699.441,28	6,61%	10.682.758,25	331.863.075,94
2021	160.447.955,83	7,66%	12.285.171,98	339.489.688,51
2022	160.672.624,80	8,79%	14.127.947,78	345.731.122,04
2023	160.051.675,47	10,15%	16.247.139,95	350.227.849,42
2024	159.093.548,48	11,74%	18.684.210,94	352.557.309,44
2025	156.337.261,37	13,74%	21.486.842,58	352.223.905,43
2026	156.233.615,49	15,82%	24.709.868,97	348.647.470,79
2027	156.823.611,50	18,12%	28.416.349,31	341.149.969,73

2028	156.262.242,84	20,91%	32.678.801,71	328.940.166,20
2029	157.151.699,51	23,64%	37.157.115,82	311.519.460,35
2030	157.163.671,61	23,64%	37.157.115,82	293.053.512,15
2031	157.376.415,73	23,61%	37.157.115,82	273.479.607,05
2032	155.501.136,04	23,90%	37.157.115,82	252.731.267,65
2033	154.290.108,93	24,08%	37.157.115,82	230.738.027,88
2034	155.746.867,55	23,86%	37.157.115,82	207.425.193,73
2035	155.969.602,16	23,82%	37.157.115,82	182.713.589,53
2036	156.239.386,25	23,78%	37.157.115,82	156.519.289,08
2037	155.628.154,85	23,88%	37.157.115,82	128.753.330,60
2038	154.607.463,54	24,03%	37.157.115,82	99.321.414,61
2039	154.930.194,94	23,98%	37.157.115,82	68.123.583,66
2040	155.267.056,58	23,93%	37.157.115,82	35.053.882,86
2041	155.087.303,28	23,96%	37.157.115,82	(0,00)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 24.366/2011.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de julho de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
**Prefeito Municipal**

**RHUANITA GRACIELA DROZD**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**